

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Resolução Nº 27, de 04 de abril de 2016(*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- **Considerando** a Portaria Nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº. 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 800, de 17 de junho de 2015, que a altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião do dia 09 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar o Plano de Ação Estadual da Linha de Cuidados de Acidente Vascular Cerebral – AVC, conforme anexos I e II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 04 de abril de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no D.O.E nº Nº. 33.174 de 21/07/2016.

ANEXO I- RESOLUÇÃO CIB Nº 27 LINHAS DE CUIDADO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL COMPONEBNT E HOSPITALAR- LEITOS DA LINHA DE CUIDADOS DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL						
Região	Municípios	INSTITUIÇÃO	CNES	Leitos de Unidade de AVC		
				Nº de Leitos AVC Agudo	Nº de Leitos AVC Integral	Nº de Leitos de AVC Novos – TOTAL
				Adulto	Adulto	Adulto
METROPOLITANA I	BELEM	Hospital do Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti – GESTÃO MUNICIPAL	2337339	5	15	20
	ANANINDEUA	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência GESTÃO ESTADUAL	3987884	5	5	10
BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna GESTÃO ESTADUAL	5585422	5	5	10
CARAJAS	MARABA	Hospital Regional Público de Marabá GESTÃO ESTADUAL	5599504	5	5	10
XINGU	ALTAMIRA	Hospital Regional Público da Transamazônica GESTÃO ESTADUAL	5597501	5	5	10
LAGO DE TUCURUI	TUCURUI	Hospital Regional de Tucuruí GESTÃO ESTADUAL	2621614	5	5	10
METROPOLITANA III	PARAGOMINAS	Hospital Regional do Leste do Pará GESTÃO ESTADUAL	7563701	5	5	10

ARAGUAIA	REDENÇÃO	Hospital Regional Público do Araguaia GESTÃO ESTADUAL	5498465	5	5	10
MARAJÓ 2	BREVES	Hospital Regional do Marajó GESTÃO ESTADUAL	6710158	5	5	10
RIO DOOS CAETES	BRAGANCA	Hospital Santo Antônio Maria Zacarias GESTÃO FILANTROPICA	2678403	5	5	10

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no D.O.E nº Nº. 33.174 de 21/07/2016.

ANEXO 2 – FLUXO DE ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO HOSPITAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI

REGIÕES DE SAÚDE	39 MUNICÍPIOS
Metropolitana I	Ananindeua
	Belém
	Benevides
	Marituba
	Santa Bárbara
Metropolitana II	Acará
	Bujaru
	Colares
	Concórdia do Pará
	Santa Izabel do Pará
	Santo Antônio do Tauá
	São Caetano de Odivelas
	Tomé-Açu
	Vigia
	Afuá
	Anajás
Marajó I e II	Bagre
	Breves
	Cachoeira do Arari
	Chaves
	Curralinho
	Gurupá
	Melgaço
	Muaná
	Ponta de Pedras
	Portel
	Salvaterra
Tocantins	Santa Cruz do Arari
	São Sebastião da Boa Vista
	Soure
	Baião
	Abaetetuba
	Cametá
	Igarapé-Miri
	Limoeiro do Ajuru
	Mocajuba
	Moju
	Oeiras do Pará

ANEXO II- FLUXOS DE ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO HOSPITAL REGIONAL DE PARAGOMINAS.

REGIÕES DE SAÚDE	22 MUNICÍPIOS
Metropolitana III	Aurora do Pará
	Castanhal
	Capitão Poço
	Curuçá
	Garrafão do Norte
	Igarapé-Açu
	Inhangapi
	Ipixuna do Pará
	Itaituba
	Mãe do Rio
	Magalhães Barata
	Maracanã
	Marapanim
	Nova Esperança do Piriá
	Paragominas
	Santa Maria do Pará
CAETES	São Domingos do Capim
	São Francisco do Pará
	São João da Ponta
	São Miguel do Guamá
	Terra Alta
	Ulianópolis

ANEXO II- FLUXOS DE ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS

REGIÕES DE SAÚDE	16 MUNICÍPIOS
CAETES	Augusto Corrêa
	Bonito
	Bragança
	Cachoeira do Piriá
	Capanema
	Nova Timboteua
	Ourem
	Peixe-Boi
	Primavera
	Quatipuru
	Salinópolis
	Santa Luzia do Pará
	Santarém Novo
	São João de Pirabas
	Tracuateua
	Viséu

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no D.O.E nº Nº. 33.174 de 21/07/2016.

Resolução nº 97, de 11 de Outubro de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando:** a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

- **Considerando:** a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

- **Considerando:** a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico de Diretrizes e Terapêuticas – Trombólise no Acidente vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

- **Considerando:** a Portaria GM/MS No 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no Âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

- **Considerando:** a Portaria GM/MS nº 800, de 17 de junho de 2015, que acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS No 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular